

# **EDITAL DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – 2007**

## **DÚVIDAS MAIS FREQUENTES**

### **1 – Minha empresa pode se candidatar à Subvenção Econômica mesmo se o projeto não se enquadrar em nenhum dos temas do edital?**

O edital Subvenção Econômica 2007, diferentemente da edição 2006, não possui tema geral. Todos os temas são relacionados a programas governamentais expressos em portaria ministerial. Todo projeto deve, portanto, estar aderente aos objetivos (áreas/temas) do edital. Os quatro critérios de seleção (consistência/viabilidade, inovação, impactos e competência da equipe/empresa) serão avaliados à luz da área/tema escolhido.

### **2- Duas ou mais empresas podem se associar para apresentação de uma única proposta?**

Sim, mas a primeira fase o projeto deve ser apresentada apenas pela líder da associação, mencionando as demais empresas envolvidas. O formulário da segunda fase permitirá a enumeração detalhada de todos os participantes. Lembre-se que, entre as informações requeridas no formulário da primeira fase, deve estar claro o modo como o projeto encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da(s) empresa(s).

### **3- Uma mesma empresa pode apresentar mais de uma proposta?**

Sim, mas será objeto de análise a capacidade que a empresa tem de os executar os projetos em conjunto, bem como o alinhamento de cada projeto à estratégia da empresa.

#### **4- É obrigatório que a empresa candidata esteja associada a uma instituição de ensino e pesquisa para a apresentação da proposta?**

Não, a empresa não pode estar associada a nenhuma instituição de ensino e pesquisa para a execução do projeto apresentado na proposta. Apenas empresas podem se beneficiar da Subvenção Econômica.

#### **5- Um projeto feito em parceria com uma ou mais universidades pode se candidatar à Subvenção Econômica?**

Não. A seleção pública de subvenção econômica tem escopo diferente das chamadas para parcerias universidade-empresa. Os contratos de Subvenção Econômica são feitos diretamente com as empresas, que podem contratar universidades para prestação de serviços. No entanto, apenas empresas podem se beneficiar da Subvenção Econômica.

#### **6- O valor solicitado a FINEP deve somente ser relativo às despesas de custeio?**

Sim, os recursos de subvenção econômica só podem ser utilizados em despesas de custeio. Desse modo, as despesas de capital, que se façam necessárias para a consecução dos objetivos do projeto, devem figurar como contrapartida. São despesas de custeio aquelas destinadas à manutenção dos serviços, como por exemplo, pessoal, material de consumo, insumos, serviços de terceiros e gastos com pequenas obras de conservação e adaptação. São despesas de capital as necessárias ao planejamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

## **7 - Por que o edital da Subvenção Econômica determina percentuais de apoio diferenciado para as regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste e para as pequenas empresas?**

Os percentuais das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e para as pequenas empresas, bem como a definição de pequena empresa, são determinados por documentos legais (leis, decretos e portarias). Contudo, a demanda global e a demanda qualificada não obedecem, necessariamente, a esses percentuais, o que pode gerar um resultado final com percentuais superiores para as regiões Sul e Sudeste e/ou para as médias e grandes empresas.

## **8- Qual é o conceito de "empresa brasileira" mencionado no edital?**

Empresa brasileira é a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no país, independentemente de quem seja seu sócio majoritário.

## **9- Qual a posição da FINEP sobre a participação na propriedade intelectual de produtos ou serviços gerados com o apoio da Subvenção Econômica?**

A propriedade intelectual é da empresa. A FINEP não terá participação na propriedade intelectual. A FINEP apenas sugere que, nos casos de projetos desenvolvidos em consórcios ou parcerias, seja acordada entre os parceiros a forma de ajuste em relação à propriedade intelectual.

## **10- É necessária a apresentação de contrapartida? Em caso afirmativo, quanto devo oferecer de contrapartida?**

Sim, os documentos legais (Lei da Inovação e decreto que a regulamenta) obrigam a apresentação de contrapartida da empresa beneficiária. Conforme exposto no formulário eletrônico, a FINEP recomenda 25% de contrapartida financeira para as empresas com faturamento bruto anual inferior a R\$10,5 milhões e 50% para as demais.

## **11- Nesse edital há restrições à participação de empresas que usufruam da "Lei de Informática"?**

Não.

## **12- Se a empresa proponente ainda está em processo de mudança de registro em cartório para registro na junta comercial, ela pode participar do Edital Subvenção Econômica?**

Não. É necessário apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial.

## **13- O Edital solicita a apresentação das três últimas demonstrações contábeis. Uma empresa que tenha menos de três anos pode participar?**

Sim e, para isso, deve apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição.

## 14- O que a FINEP aceita como contrapartida financeira?

Na contrapartida, são aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no projeto. Como exemplo, podemos citar: reagentes, matéria-prima e itens de consumo para a realização das etapas de P&D; consultores técnicos especializados que participem das atividades de pesquisa; equipe própria de pesquisadores e técnicos de P&D da empresa, sendo necessário identificar o número de horas dedicadas ao projeto. Por força legal, os equipamentos de laboratório, plantas-piloto e obras civis para P&D são os únicos itens que devem ser alocados exclusivamente na contrapartida da empresa.

Não serão aceitos como contrapartida itens como aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para a execução do projeto e despesas para registro do contrato; pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam outras atividades de apoio; matéria-prima em quantidade que demonstre capacidade produtiva em escala industrial (capital de giro); equipamentos, obras-civis e outras despesas de capital com finalidade de produção em escala industrial e equipamentos, obras-civis e outros itens de capital previamente existentes.